



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI No. 232

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir luminárias para instalação na nova rede de iluminação pública".

O Prefeito Municipal de Ladário, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal DECRETA e éle SANCCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da firma REMA - Comércio e Representações de Materiais Elétricos Ltda., 230 (duzentas e trinta) peças de luminárias tipo X, 21/5, com braços K-62 L/22, lâmpada mista de 250 W, célula foto-elétrica; - 20 (vinte) peças luminárias tipo X, 24/5, com braços K-62 L/22, lâmpada vapor de mercúrio de 400 W choque célula foto-elétrica; devidamente instaladas, ao preço de Cr.\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco cruzeiros) e Cr.\$ 805,00 (oitocentos e cinco cruzeiros), respectivamente.

Artigo 2º. - À aquisição de que trata o artigo 1º, será dispensada a licitação, considerando-se a emergência de que trata o § 5º, letra H, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Artigo 3º. - Para pagamento do material adquirido, fica o Executivo autorizado a vincular as cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM), até o montante de Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, podendo para isso, autorizar ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A., creditar ao fornecedor essas parcelas.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta orçamentária sob rubrica:

- 4.000.93 - Despesas de Capital
- 4.100.93 - Investimentos
- 4.110.93 - Obras Públicas
- 4.111.93 - Prosseguimento e Conclusão de Obras, Equipamentos e outros para substituição e ampliação da rede elétrica... CR\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL CRUZEIROS).

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1972.--

Raimundo de Jesus
RAIMUNDO DE JESUS

Presidente de Câmara

Bisalma Teixeira de Carvalho
BISALMA TEIXEIRA DE CARVALHO

Vice-Presidente

João Lisboa de Macedo
JOÃO LISBOA DE MACEDO

1º. Secretário

Valdemiro Teixeira de Carvalho
VALDEMIRO TEIXEIRA DE CARVALHO

2º. Secretário.--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Ladário, 21 de novembro de 1972

MENSAGEM Nº 008/72

Exm^o. Sr. Presidente e demais Membros
da Câmara Municipal de Ladário.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa, o incluso projeto de Lei que autoriza este Executivo a adquirir, independente de licitação as luminárias necessárias à iluminação pública da cidade, face à nova rede elétrica implantada pelas Centrais Elétricas de Mato Grosso - CEMAT.

Preliminarmente o Sr. Diretor Presidente da CEMAT, prometeu adquirir e instalar tôdas as luminárias, apresentando posteriormente o orçamento total - das despesas, para serem pagas pela Prefeitura em parcelas mensais.

Dias após o Sr. Gerente Regional da CEMAT em Corumbá, veio a esta Prefeitura comunicar que às referidas luminárias seriam adquiridas e instaladas diretamente pela Prefeitura, momento em que, este Executivo sentiu a necessidade de tomar tôdas as providências urgentes uma vez que a metade da cidade já encontrasse às escuras.

Acrescenta-se para maior esclarecimento que este Executivo não tomou às providências em tempo hábil, em virtude do exposto acima e a falta de aviso prévio da CEMAT, comunicando a modificação do que tinha prometido.

Entendendo pois, que a cidade não pode suportar os inconvenientes da ausência de iluminação pública, que compromete sem dúvida a segurança da população, baseado no Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, no Artigo 126, que cita: "As compras, obras e serviços efetuar-se-ão com estrita observância do princípio da licitação";

§ 2º. "É dispensável a licitação".

Letra H- "Nos casos de emergência, caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras bens ou equipamentos".

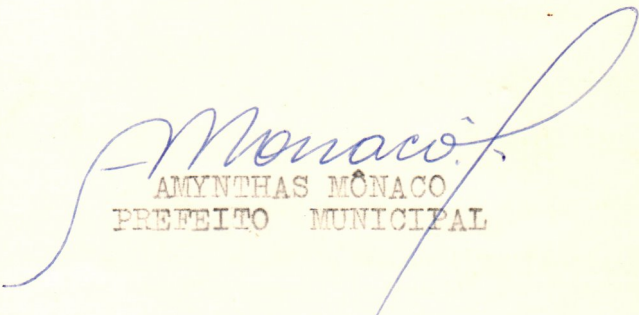
Diante do exposto temos a comunicar - lhes que a ausência momentânea de recursos monetários - para o pagamento desse material, leva-nos, outrossim, à

MENSAGEM Nº 008/72, ao Exm^o. Sr. Presidente e demais membros da Câmara -
Municipal de Ladário, em 21/11/1972. |||||

necessidade de vincular parte das nossas c^otas do ICM ao paga-
mento parcelado até o montante de Cr\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL-
CRUZEIROS) em parcelas de Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS) --
mensais, que serão creditadas diretamente pelo Banco do Esta-
do de Mato Grosso S/A a favor da firma fornecedora.

O saldo devedor será amortizado em 11 (ONZE) parce-
las mensais de Cr\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS) e uma final -
de Cr\$ 2.450,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS),
totalizando Cr\$ 35.450,00 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E
CINQUENTA CRUZEIROS) pagar com recursos próprios, cobrindo -
se dessa forma o montante total de Cr\$ 95.450,00 (NOVENTA E
CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), do custo das-
luminárias e instalação, tudo na forma da inclusa proposta do
fornecedor: Comércio e Representações de Materiais Elétricos-
Ltda - REMA, firma apresentada pela Diretoria da CEMAT à co-
missão composta dêste Executivo, do Deputado Estadual Dr. Car-
los Ronald Albaneze e o Vereador Valdomiro Teixeira de Carva-
lho, quando da nossa viagem a capital do Estado no dia 06 do
corrente mês para tratar do assunto junto a sua Excelencia o
Senhor Governador do Estado e a diretoria da Cemat.

Apraz-me reiterar à V.Ex^ã., e aos Senhores Vereado-
res, neste ensejo, os protestos do meu alto apreço e especial
consideração.


AMYNTAS MÔNACO
PREFEITO MUNICIPAL

REMA

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

INSCRIÇÃO N.º 627.377

C. G. C. N.º 03.026.077/001

AV. COSTA E SILVA, 1928 — FONE 4-6504 — CAMPO GRANDE — MATO GROSSO

R-126/72

Campo Grande, 16 de Novembro de 1972

Exmo. Sr.
Amintas Mônaco
D.D. Prefeito Municipal de Ladário
79370-LADARIO - MT

PREFETURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Folhas n.º <u>200</u> Protocolo n.º <u>636</u>
<u>17</u> de novembro de 19 <u>72</u>
<u>Vera Lourenço Gonçalves</u>
PROTOCOLISTA

Prezado Senhor,

Atendendo a solicitação de V.Sa., estamos encaminhando para vossa apreciação, nossos orçamentos para fornecimento e instalação de luminárias na rede de distribuição elétrica dessa cidade, conforme discriminação a seguir:

- 1) - 230 pç Luminárias tipo X-21/5 com braço K-62 L/22, lâmpada mista de 250 W, célula fotoelétrica devidamente instalada e testada.

Preço UnitárioR\$ 345,00 - TOTAL R\$ 79.350,00

- 2) - 20 pç Luminárias tipo X-24/5 com braço K-62 L/22, lâmpada vapor de mercúrio de 400 W, choque, célula fotoelétrica devidamente instalada e testada.

Preço UnitárioR\$ 805,00 - TOTAL R\$ 16.100,00

TOTAL DESTA PROPOSTAR\$ 95.450,00
=====

Importa a presente proposta em (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS).

REMA

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

INSCRIÇÃO N.º 627.377

C. G. C. N.º 03.026.077/001

AV. COSTA E SILVA, 1928 — FONE 4-6504 — CAMPO GRANDE — MATO GROSSO

fls. 02

PRAZO DE ENTREGA:

Prazo de entrega de material e início de obra:

20.12.72.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

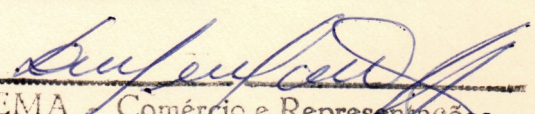
12 (doze) pagamentos de 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) ao mês vinculado ao I.C.M. o que perfaz um total de €1.60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros).

11 (onze) pagamentos de €1.3.000,00 (Três mil cruzeiros) e 1 (hum) pagamento de €1.2.450,00 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros) para o último vencimento, o que perfaz um total de €1.35.450,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

LEIS SOCIAIS:

Ficará a nosso cargo tôdas as leis sociais.

Atenciosamente


REMA Comércio e Representações
de Materiais Elétricos Ltda.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 72

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR LUMINÁRIAS PARA INSTALAÇÃO NA NOVA RÊDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, NO USO DE SUAS/ ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ÊLE / SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ADQUIRIR DA FIRMA REMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., 230 PEÇAS DE LUMINÁRIAS TIPO X 21/5, COM BRAÇOS K-62 L/22, LÂMPADA MISTA / DE 250 W, CÉLULA FOTO-ELÉTRICA - 20 PEÇAS LUMINÁRIAS TIPO X 24/5, COM BRAÇOS K-62 L/22, LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 400 W CHOQUE CÉLULA FOTOELÉTRICA; DEVIDAMENTE INSTALADAS AO PREÇO DE CR\$ 345,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS) / E CR\$ 805,00 (OITOCENTOS E CINCO CRUZEIROS) RESPECTIVAMENTE.

ARTIGO 2º - À AQUISIÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º SERÁ DISPENSADA A LICITAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A EMERGÊNCIA / DE QUE TRATA O § 2º, LETRA H, DO DECRETO-LEI Nº 200 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.967.

ARTIGO 3º - PARA PAGAMENTO DO MATERIAL ADQUIRIDO FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A VINCULAR AS COTAS DO IMPOSTO SÔBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM), ATÉ O MONTEANTE DE CR\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS) MENSUAIS, PODENDO PARA ISSO, AUTORIZAR AO BANCO DO / ESTADO DE MATO GROSSO S.A., CREDITAR AO FORNECEDOR ESSAS PARCELAS.

ARTIGO 4º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI CORRERÃO À CONTA ORÇAMENTÁRIA SOB RUBRICA:

4.000.93	-	DESPESAS DE CAPITAL
4.100.93	-	INVESTIMENTOS
4.110.93	-	OBRAS PÚBLICAS
4.111.93	-	PROSSEGUIMENTO E / CONCLUSÃO DE OBRAS EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO / DA RÊDE ELÉTRICA.. CR\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO,
EM